



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte), às 14hs e 30min. (quatorze horas e trinta minutos), ocorreu, remotamente, através da plataforma Skype, a 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 2020 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, Autarquia Previdenciária, situada na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital. Participaram da reunião, conforme lista de presença assinada eletronicamente no sistema SEI, a Conselheira Presidente Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira e os Conselheiros: Adriel Pedroso dos Reis - Representante do Tribunal de Contas, Almir Santos Santana - Representante do Sindicato do Ministério Público, Artur Leandro Veloso de Souza - Representante do Poder Executivo, Emílio Márcio de Albuquerque - Representante do Sindicato do Poder Executivo, Franco Maegaki Ono - Representante do Poder Executivo, Helga Terceiro de Medeiros Chaves – Representante do Poder Legislativo, Ivan Pimenta Albuquerque - Representante do Ministério Público, Mauro Bianchin - Representante do Sindicato do Poder Executivo (aposentados), Rosimar Francelino Maciel – Representante do Sindicato dos Servidores do Tribunal Contas, Raiclin Lima da Silva - Representante do Sindicato do Poder Judiciário e Silvio Luiz Rodrigues da Silva - Representante do Poder Executivo. Também, estiveram presentes: Universa Lagos – Diretora de Previdência, Alba Solange Ferreira dos Santos Guimarães – Diretora Técnica do IPERON, Roney da Silva Costa – Diretor Administrativo e Financeiro do IPERON e Almério Rodrigues de Brito – Auditor Geral do IPERON. Os registros das presenças foram feitos em lista de presença pelo Sistema SEI, a qual posteriormente foi assinada por todos os presentes, que fará parte da presente ATA. A Reunião teve como pauta, na Ordem do Dia: **a)** Composição do Conselho de Administração - mandato, prazo e exigências legais para a nomeação. A Conselheira Presidente **Maria Rejane**, ao constatar a existência de quórum, declarou iniciada a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo, dando boas-vindas a todos os participantes, apresentou o primeiro item da pauta, “Composição do Conselho de Administração, mandato, prazo e exigências legais para a nomeação”. Disse que esse assunto foi tratado na reunião ordinária do Conselho no dia 29/06/2020, que devido a pandemia, foi solicitado que o assunto fosse levado para a reunião do Ministério da Previdência Social, quanto às questões do novo mandato do CAD. Que encaminhou o pleito, à SRPPS, para que constasse na pauta da reunião da Comissão do Pró-Gestão, que houvesse a flexibilização das exigências, não ferindo as exigências do Manual do Pró-Gestão sobre Mandato, Representação e Recondução e para que não houvesse problema com a Certificação. Mencionou a respeito do Manual do Pró-Gestão no **Item 3.2.15**, principalmente **as letras “b e d”**, diz da seguinte maneira: “**Mandato, Representação e Recondução - Caberá à legislação local disciplinar o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes, comuns a todos os níveis de certificação: a)** Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão mandato com duração entre 1 (um) e 4 (quatro) anos, conforme definido na legislação local, somente podendo ser substituídos nas situações definidas na legislação; **b)** Será admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica **c)** Para se preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros dos Conselhos não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral. **d)** Quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que estes tenham acesso às propostas de

atuação dos candidatos. Mencionou ainda que foi amplamente discutido na reunião anterior, que as letras “**b e d**” do manual do Pró-Gestão estavam trazendo para Rondônia uma situação delicada, em virtude da inexistência da alteração legislativa, informou que a alteração no Manual do Pró-Gestão ainda não foi publicada, mas que será publicado nos próximos dias. Informou ainda que ficará flexibilizada a exigência dos dois itens do Manual do Pró-Gestão até que se perdure o decreto de calamidade pública da União para todos os regimes próprios do Brasil, que a princípio já tem validade até 31/12/2020. As novas exigências das certificações ficarão para o ano de 2021, mas continuará valendo as certificações que já eram exigidas, como CPA 10/20, que inclusive alguns Conselheiros já possuem a certificação. Quanto as eleições para os representantes de Sindicatos do Poder Executivo serão feitas, pois não tem como ser mudada a legislação do Estado e que brevemente o Iperon estará lançando o Edital e precisará do apoio dos Conselheiros, representantes destes Sindicatos para ampla divulgação. Que verificaremos a plataforma que será utilizada para a Assembleia. Quanto aos demais representantes de Sindicatos a Lei não especifica de como será feito essas eleições, mas será encaminhado os expedientes e cada Sindicato adotará as medidas que já adotam rotineiramente nos casos de novo mandato do CAD. Ressaltou que nos expedientes serão advertidos sobre as certificações e a qualificação que exigida. Que a princípio o entendimento é que deve valer como proposta a data para exigência da possibilidade de recondução, que seja a data de recondução seja a data de assinatura de adesão ao Pró-Gestão, que foi no dia 19 de setembro de 2018 para que fosse feito a contabilização do ingresso a partir dessa data para os 3 (três) mandatos previstos no Manual do Pró-Gestão. Durante a Reunião, foram feitas as seguintes ponderações, apontamentos e sugestões: **O Conselheiro Ivan Pimenta** reiterou a sugestão para que o IPERON contrate curso online de CPA 10/20 para oferecer determinada quantidade de vagas para cada sindicato e órgão. Disse que a ideia do Diretor Roney de solicitar parceria para a realização do curso é uma excelente alternativa. Sugeriu que, sendo concedido o treinamento, o IPERON deve exigir por meio de termo de responsabilidade, a participação mínima dos inscritos sob pena de ressarcimento ao erário. **Conselheiro Adriel Pedroso** solicitou a palavra dizendo que a atual certificação de CPA 20 não é tão simples de ser obtida, que inclusive fez curso preparatória para o CPA 20, mas não teve êxito no teste, depois disso fez o teste para o CPA 10, conseguindo obter esta certificação. No entanto, ressaltou que analisando a Portaria, o que verificou que a nova certificação, que será exigida para os membros dos Conselhos e para a Diretoria exigirá mais conteúdos e possivelmente será exigida ainda maior esforço para sua obtenção. Acredita que essa portaria possa vir a ser flexibilizada pela questão da pandemia e que não será exigido de imediato esta certificação, sendo que pela redação atual a sua exigência conta há uma grande quantidade de assuntos que serão cobrados, como seguridade social, previdência, plano de benefícios, gestão, controle externo, enfim, são 26 itens. Assim, quando houver uma empresa habilitada para os testes para obtenção desta certificação, seria importante que se contratasse empresas que promovam cursos preparatório para os membros dos Conselhos, Comitês e Diretoria e servidores interessados no assunto, ressaltando que em alguns municípios pequenos as dificuldades para obtenção desta certificação poderão ainda ser maiores e poderão ter mais dificuldade de cumprir esta portaria do MPS que passou a exigir esta nova certificação obrigatória para os Conselhos e os dirigentes de unidades. **A Presidente Maria Rejane** se manifestou dizendo que é bastante interessante o comentário do Conselheiro Adriel, pois o Conselho realmente todos, terão que obter a certificação e que já existem algumas certificadoras interessadas na realização das provas, a exemplo da Fundação Getúlio Vargas - FGV. Ressaltou que será de suma importância, na verdade imperativo, que os Conselheiros realizem esses treinamentos. Enfatizou que um fator preocupante é que não há nenhum Conselheiro do Conselho Fiscal que seja certificado, e que já encaminhou diversos expedientes alertando da necessidade, mas que não obteve retorno. Comentou que será realizado o curso que foi encaminhado a todos os Conselheiros através do correio eletrônico, referente a Lei n. 13. 846/2019 e a Portaria 9.907/2020, que acontecerá amanhã, no dia 07 de julho do corrente ano, das 09:00 as 11:00, promovido pela Apeprem (online), assim, dando início ao processo de conhecimento para a preparação do Conselho. Em seguida, passou a palavra para o Sr. Roney Costa, Diretor Administrativo e Financeiro para que falasse a respeito das contratações, das limitações, devido a pandemia, recebendo algumas determinações do Poder Executivo. **O Sr. Roney Costa** informou que devido a pandemia, existe um decreto que veda alguns tipos de despesas, que inclusive incluem para realização de cursos. Desse modo, a Administração fica impossibilitada na realização dos cursos no presente momento, mas poderá está verificando a possibilidade juntamente com a Caixa Econômica Federal de estarem ofertando os cursos, por terem convênios com determinadas empresas que podem estar dando esses tipos de cursos para certificação (online). **A Presidente Maria Rejane** aproveitando a oportunidade, que a proposta de alteração da Projeto de Lei da Reestruturação do Iperon, que estará encaminhando novamente para os Conselheiros para que possam estarem fazendo as suas possíveis observações para que se possa está encaminhando novamente para o Poder Executivo para uma possível aprovação até o final do ano. **O Sr. Roney Costa** se manifestou para informar a respeito da análise

e aprovação da Prestação de Contas do mês de janeiro/2020, que foi encaminhado ao Conselho Fiscal, também os demais meses para análise e deliberação e após, trará para conhecimento do Conselho. Informou ainda a respeito dos pareceres do Comitê de Investimentos da Carteira de Investimentos até o mês de fevereiro/2020, que o relatório dos demais meses também já foram encaminhados para o Conselho Fiscal para análise e deliberação e após, também trará o assunto para conhecimento do Conselho. A Conselheira Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às 16hs e 30min. (dezesesseis horas e trinta minutos), da qual eu, **Joelma Alencar Diniz**, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada eletronicamente pela Conselheira Presidente e Conselheiros presentes nesta reunião.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Conselheira Presidente

Adriel Pedroso dos Reis
Conselheiro

Almir Santos Santana
Conselheiro

Artur Leandro Veloso de Souza
Conselheiro

Emílio Márcio de Albuquerque
Conselheiro

Franco Maegaki Ono
Conselheiro

Francisco Borges Ferreira Neto
Conselheiro

Helga Terceiro de Medeiros Chaves
Conselheira

Ivan Pimenta Albuquerque
Conselheiro

Mauro Bianchin
Conselheiro

Raimundo Façanha Ferreira
Conselheiro

Raiclin Lima da Silva
Conselheiro

Rosimar Francelino Maciel
Conselheira Suplente

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE**, Usuário Externo, em 24/09/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA**, Usuário Externo, em 24/09/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Bianchin, Usuário Externo**, em 24/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Superintendente**, em 24/09/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rosimar Francelino Maciel, Usuário Externo**, em 25/09/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Borges Ferreira Neto, Usuário Externo**, em 25/09/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 25/09/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/09/2020, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR SANTOS SANTANA, Usuário Externo**, em 28/09/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA, Procurador(a)**, em 28/09/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIEL PEDROSO DOS REIS, Usuário Externo**, em 28/09/2020, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Helga terceiro de Medeiros chaves, Usuário Externo**, em 29/09/2020, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Emílio Márcio de Albuquerque, Usuário Externo**, em 29/09/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Raiclin Lima da Silva, Usuário Externo**, em 30/09/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013729300** e o código CRC **03EAAF6A**.



Referência: Processo nº 0016.263226/2020-01

SEI nº 0013729300